



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.629/2025

| | |
|--|---|
| MODALIDADE | CREENCIAMENTO Nº 005/2025 |
| PROCESSO Nº | 2.629/2025 |
| DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES | 13 de maio de 2025 |
| HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | 08h00 (oito horas) – Horário oficial de Cuiabá-MT |
| LOCAL | Sala de Licitações – Avenida Brasil – nº 2.351-N – 2º Piso – Sala nº 21 – Jd. Europa – Tangará da Serra-MT. |

1-PREÂMBULO

1.1. O Município De Tangará Da Serra – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente De Licitações, nomeada através da Portaria nº 307/2025, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO DO CREENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente edital, o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2.A contratação dos credenciados será efetivada através de sorteio e de acordo com os eventos previstos no calendário do Município, classificados de acordo com as categorias/estilos seguintes:

CATEGORIA/ESTILOS

- Rock
- Pop
- Bossa Nova
- Reggae
- MPB
- Axé Music
- Orquestra
- Blues
- DJ
- Bandas
- Samba/Pagode
- Artes Circenses
- Expositor
- Sertanejo
- Performance
- Forró
- Coral
- Gospel





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- Cultura Afro-brasileira
- Contador de Histórias
- Teatro
- Grupos Culturais
- Dança
- Palestra
- Curso
- Workshop

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar do Credenciamento, deverão enviar a Documentação Relativa a Habilitação exigidos no item 8 deste Edital, devendo estar no formato PDF/A, via protocolo <https://tangaradaserra.mt.gov.br/>, na aba "Serviços", ícone denominado "Credenciamento de Artistas"

3.2. Os documentos deverão estar de forma sequencial e assinados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste credenciamento, interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4. Poderão se credenciar pessoa física (com idade igual ou superior a 18 anos) ou jurídica, que atendam os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) no município Tangará da Serra.

4.5. É vedada a participação de interessado:

4.5.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 156, IV da Lei n.º 14.133/21), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 da Lei 14.133/21.

4.5.2. Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.5.3. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.5.5. Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.5.6. Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;

4.5.7. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos - TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CJU (Controladoria Geral da União); CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.5.8. Que não atendam as exigências deste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.5.9.** Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 14º da Lei Federal 14.133/21.
- 4.5.10.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.5.11.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.12.** Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TANGARÁ DA SERRA e membros de Credenciamento deste Edital, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, ascendentes ou descendentes.
- 4.5.13.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.5.14.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Esse impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.** As adesões ao presente Credenciamento serão gratuitas e a participação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.
- 4.7.** O Credenciamento não estabelece obrigação da SECULTUR em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atendimento das demandas, quando evidenciadas.
- 4.8.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- 4.9.** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para participar do Credenciamento, os interessados deverão enviar a Documentação Relativa a Habilitação exigidos no item 8 deste Edital, devendo estar no formato PDF/A e seus anexos via protocolo <https://tangaradaserra.mt.gov.br/>, na aba “Serviços”, ícone denominado “Credenciamento de Artistas”.

6 - DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização, a qual caberá a análise da documentação apresentada.
- 6.2.** Serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições previstas no edital e seus anexos.
- 6.3.** Não será habilitado/credenciado proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho as áreas artísticas-culturais indicadas, não apresentar documentação constante neste Edital e seus anexos ou não apresentar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização e pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 6.4.** É permitida à Comissão de Credenciamento da SECULTUR, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação apresentada.
- 6.5.** A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará a inabilitação/ não credenciamento do interessado, não havendo nenhum impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.
- 6.6.** Será(ão) lavrada(s) a(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual(is) será(ão) disponibilizada(s) no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando acessíveis aos interessados
- 6.7.** O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em Diário Oficial, bem como no site institucional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
- 6.8.** Com a publicação do resultado, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.9. Transcorrido o prazo recursal, será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento por linguagem, modalidade e categoria, para distribuição das demandas da SECULTUR.

6.10. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.

6.11. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do credenciado interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

6.12. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

6.13. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECULTUR

7.1 Nomear a Comissão de Avaliação e Fiscalização, sendo composta por 5 (cinco) servidores da SECULTUR.

7.1.1. A comissão, nomeada para este fim através da portaria nº 013/2025, será composta pelos seguintes servidores:

1. Rafaela Gomes dos Santos

Servidora Municipal – Coordenadora de Cultura (Secultur)

2. Eduarda Garcia

Servidora Municipal – Agente Administrativo II (Secultur)

3. Genaldo Ferreira dos Santos

Servidor Municipal – Vigia (Secultur)

4. Izolete Klotz Santin

Servidora Municipal – Agente Administrativo II (Secultur)

5. Milena Caroline Magalhães Miranda

Servidora Municipal – Encarregada de Serviços II (Secultur)

7.2 Acompanhar o processo de credenciamento.

7.3 Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

7.4 Examinar e manifestar quanto à impugnação e pedidos de esclarecimentos.

7.5 Encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização os pedidos de recursos.

7.6 Proceder ao descumprimento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.7 Aplicar penalidade, quando cabível.

7.8 Elaborar mensalmente, a lista de credenciados.

7.9 Resolver casos omissos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

8.1. TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo, relativa à Habilitação física/ jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 62, da Lei 14.133/21.

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo artista, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendidas e demais documentos constantes nos Anexos. Em caso de banda, coletivo ou grupo de artistas, o Termo de Credenciamento deverá ser preenchido por um representante, mediante autorização dos integrantes da banda/grupo/coletivo, com firma reconhecida em cartório, de acordo com os Anexos IV e V deste Credenciamento;

b) Cópia simples do RG e do CPF do artista solo/credenciado;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- c) Cópia simples do RG e CPF dos integrantes da banda/grupo/coletivo/CIA;
- d) Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT do credenciado;
- e) Cópia de comprovante bancário (conta-corrente) em nome do credenciado (Termo de Abertura, Termo de Titularidade ou Termo de Conta Ativa da Conta Bancária/Digital);
- f) Deverão ser informados no Termo de Credenciamento os dados bancários (nome do banco, código do banco, agência e conta-corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais <https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>
- k) Portfólio atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em mídias sociais, cartas de declaração, etc. O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo VIII;
- l) Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Cultura, podendo ser uma Declaração ou Carteirinha, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo https://tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/?categoria_servico=223
- m) Comprovante de residência em Tangará da Serra atualizado em nome do Credenciado (Conta de Água, Luz, Celular) OU Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas em Lei, conforme modelo no Anexo IX

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)
- b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cadastro/emissaoartao/emissaoartaocontribuinteacessodireto> ou <https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/alvara>.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal; <https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- k) Portfólio atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

mídias sociais, cartas de declaração, etc. O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo VIII;

l) Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Cultura, podendo ser uma Declaração ou Carteirinha, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo https://tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/?categoria_servico=223

m) Comprovante de residência em Tangará da Serra atualizado em nome do Credenciado (Conta de Água, Luz, Celular) OU Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas em Lei, conforme modelo no Anexo VI.

n) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECULTUR, caso ocorram após o credenciamento (modelos Anexos).

o) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo).

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Toda documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas

8.2.2. A participação no presente credenciamento implica na declaração por parte do interessado de que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição presumem-se verdadeiros e autênticos, ficando o interessado ciente que a falsidade das informações e documentações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

8.2.3 A SECULTUR poderá checar todas as informações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, ressaltando que as informações que contenham conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

8.2.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.5. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

8.2.5.1. O credenciado, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

8.2.5.2. O disposto no item 8.2.5.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

9 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

- a) Análise da documentação exigida no item anterior;
- b) Análise da Qualidade técnica e artística;
- c) Análise do Currículo do artista, músico ou grupo.

9.2. Ficará a cargo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal a análise de todos os documentos apresentados pelo credenciante;

9.3. A Comissão de Avaliação e Fiscalização de servidores da SECULTUR emitirá parecer sobre as propostas aceitas/deferidas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos nas letras "b" e "c".

9.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

10 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 10.1.** A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br no ícone “Publicações” em Editais e Licitações e nos diários oficiais.
- 10.2.** Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos do Município;
- 10.3.** A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento, através de **sorteio entre os credenciados, a ser realizado pela SECULTUR**, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;
- 10.4.** Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;
- 10.5.** A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR)**, comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;
- 10.6.** No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;
- 10.7.** O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89 da Lei nº 14.133/21;
- 10.8.** Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;
- 10.9.** Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;
- 10.10.** O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra a obrigação de contratar.
- 10.11.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

11 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** A remuneração dos serviços contratados, estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, será de acordo com os valores constantes na tabela de descrição dos serviços.
- 11.2** A forma de contratação via credenciamento e os valores praticados foram embasados nas proposições dos documentos institucionais existentes, em destaque o Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Artistas Nº 007/2023 Processo Administrativo nº 6.253/2023, tendo como base as experiências das ações já realizadas e a atual conjuntura financeira. Tendo como embasamento a Resolução nº 002/2023/CMPC – Tangará da Serra/MT, a qual define a tabela de valores e cachês para prestação de serviços artísticos e culturais do município de Tangará da Serra – MT.
- 11.3** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 11.4** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra **não** se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato;
- 11.5.** O valor total estimado para o presente objeto é de **R\$ 400,000,00** (quatrocentos mil reais).
- 11.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1.** Dos atos da Administração no certame, caberá recurso, em três dias úteis, em face de:
- 13.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 13.1.4.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 13.2.** Em caso de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.3. O recurso de que trata o item **13.1.** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

13.9. Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos **preferencialmente** por meio eletrônico, através de protocolo no sistema 1Doc <https://tangaradaserra.mt.gov.br/servico/minha-conta-1doc/> ou através do e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300-901, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Cuiabá).

14 - DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- pedido formalizado pelo credenciado;
- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.1. 'a' não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3. Nas hipóteses previstas nos itens 14.1, 'b' e 'c', além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.6. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Prefeitura de Tangará da Serra, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Estado e no site do Município.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Tangará da Serra – MT, conforme disposições constantes da Lei federal nº 14.133/21.

15.7. É facultado à Prefeitura de Tangará da Serra – MT, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. O credenciamento de qualquer interessado, com base no presente Edital, será permitido a qualquer momento, verificados os requisitos fixados no regulamento e desde que a Prefeitura de Tangará da Serra – MT não tenha feito uso de sua faculdade de declarar suspenso o Credenciamento, mediante publicação em órgão oficial competente.

15.9. Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

16 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

16.1 O presente credenciamento permanecerá aberto por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma sucessiva e por igual período, com a renovação dos valores estimados pela Secretaria Requisitante, mediante renovação da dotação orçamentária, que comprove a existência de recursos, justificativa e vantagem do pedido.

16.1.1. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o prazo de vigência do credenciamento.

16.1.2. A prorrogação deverá ser publicada no PNCP, diário oficial, no termos do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, caso extraído, observará o artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 14 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0029 MAIS CULTURA

13 392 0029 2062 0000 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 2457

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 1971

17.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

18.1 São obrigações da SECULTUR:

I – Solicitar ao credenciado, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II – Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos do credenciado, orientando-o, quando necessário;

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

V – Disponibilizar a estrutura necessária para a realização da apresentação composta por palco, som e iluminação.

VI – Divulgar a programação do projeto por meio eletrônico e mídias sociais e mídia espontânea em jornais, revistas, rádios, tv, sites e faixas.





19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- 19.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 19.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- 19.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- 19.4. Garantir a boa qualidade dos Serviços;
- 19.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 19.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os artistas devem cumprir os horários e condições estabelecidos pela SECULTUR;
- 20.2 As apresentações devem atender aos padrões de qualidade artística previstos no edital e em seus anexos.
- 20.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço e entrega da nota.
- 20.4 Os artistas deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação.
- 20.5 Os artistas são responsáveis por figurino, instrumentos e demais recursos necessários para suas apresentações.
- 20.6 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizam a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o evento.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital;
- 21.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
 - III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.
 - c) Descredenciamento.
- 21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
 - a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
 - c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
 - d) Ser advertido por 03 (três) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.
- 21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 21.5 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.
- 21.6 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tangará da Serra-MT, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 17.6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

21.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

22.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

22.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada **preferencialmente** por meio eletrônico, através de protocolo no sistema 1Doc

<https://tangaradaserra.mt.gov.br/servico/minha-conta-1doc/> ou através do e-mail:

licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300-901, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Cuiabá).

22.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

22.5. A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual e/ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;

23.2. A inscrição para o credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital;

23.3. O credenciamento implica a autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias, vídeos e toda documentação apresentada no ato da inscrição;

23.4. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

23.5. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do objeto;

23.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.7. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento;

23.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e mediante publicação na "Imprensa Oficial do Município de Tangará da Serra - MT";

24 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Ao protocolar a documentação do credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

24.2. A participação neste processo de credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

24.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, subsidiada tecnicamente pela Superintendência do Escritório de Projetos para a avaliação da qualificação técnica geral e pela Procuradoria Geral Municipal com base no ordenamento jurídico vigente.

24.8. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.

24.10. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

Tangará da Serra, 17 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

WELINGTON MACHADO RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 007/2023 Processo Administrativo nº 6.253/2023, e havendo a necessidade da continuação das contratações para apresentações artísticas.

2.2. O credenciamento visa atender à necessidade de realização de eventos culturais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), garantindo a valorização dos artistas locais, o acesso da população a manifestações culturais diversificadas e o fortalecimento da economia criativa do município. O procedimento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação dos credenciados será realizada mediante sorteio, conforme a demanda dos eventos previstos no calendário do município. A seleção garantirá diversidade cultural e transparência na gestão dos recursos públicos. O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo que novos interessados se cadastrem a qualquer momento.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Pessoa física: maior de 18 anos, residente no município, com experiência comprovada na área cultural pretendida;

4.2. Pessoa jurídica: sede no município, regularidade fiscal e comprovação de atuação cultural;

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A25-680E-00D4> e informe o código 20E9-1A25-680E-00D4



Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.3. Apresentação de documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 002/2025;
- 4.4. Concordância com os valores de cachês definidos na Resolução nº 002/2023 do CMPC.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. Os valores dos cachês seguem a tabela definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e variam entre R\$ 700,00 e R\$ 10.000,00 por apresentação, conforme a modalidade e o número de integrantes. A estimativa orçamentária total para o exercício é de aproximadamente R\$ 400.000,00.

6. DOS VALORES:

- 6.1. O valor a ser pago por apresentação será de acordo com o Anexo I (Tabela de Valores/Cachês) do Edital nº 002/2025;
- 6.2. O tempo de apresentação e o valor do cachê será de acordo com o estabelecido na Resolução 002/2023, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
- 6.3. O tempo será informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), antes do sorteio dos credenciados para cada evento;
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do objeto;
- 6.5. As despesas relacionadas a este edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do orçamento em vigor.

7. DOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
02 14 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0029 MAIS CULTURA

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/021E9-1A2-5-680E-0004> e informe o código 20E9-1A25-680E-0004

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13 392 0029 2062 0000 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha 2457

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 1971

8. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| Estilo/Segmento | Modalidade | Observações |
|-----------------|-------------------------|--|
| | Ministração de palestra | <ul style="list-style-type: none">• As palestras serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, palestras que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.• As palestras devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social.• É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação.• O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da palestra, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa;• Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.• O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura e Turismo. |
| | Ministração de workshop | <ul style="list-style-type: none">• Os workshops serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando abordagens para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.• Os workshops devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social.• É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação.• O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome do workshop, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa;• Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.• O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de |

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A2-680E-D004> e informe o código 20E9-1A2-680E-D004

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Licitações e Contratos

| | | |
|--|--|--|
| | | Cultura e Turismo. |
| | Ministração de curso | <ul style="list-style-type: none"> Os cursos serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando abordagens para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo. Os cursos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação. O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da palestra, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura e Turismo. |
| Música: Rock Pop Bossa Nova Reggae MPB Axé Music Orquestra Blues DJ Bandas Samba/Pagode Sertanejo Forró Coral Música Gospel | Apresentação Solo Apresentação Dupla Apresentação Trio Apresentação Acima de três integrantes | <ul style="list-style-type: none"> As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra. O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. |
| Cultura Afro-brasileira, Grupos Culturais | Grupo ou coletivo com no mínimo 05 (cinco) integrantes Grupo ou coletivo com no mínimo 10 (dez) integrantes | |

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELLINGTON MACHADO RONDON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2019-1A25-680E-0004> e informe o código 20E9-1A25-680E-0004

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON MACHADO RONDON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | |
|-----------------------|--|--|
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 20 (vinte) integrantes | |
| Teatro | Monólogo ou duólogo | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 03 integrantes | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 05 integrantes | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | |
| Dança | Solo | <ul style="list-style-type: none">• As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra.• O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação.• Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. |
| | Casal/Dueto | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 05 integrantes | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | |
| | Grupo ou coletivo com no mínimo 20 integrantes | |
| Contador de histórias | Solo | |
| Artes Circenses | Malabares | <ul style="list-style-type: none">• As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra.• O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação.• Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. |
| | Palhaços | |
| Expositor | Trapezistas | |
| | Acrobatas | |
| | Artesanato | |
| Performance | Equilibristas | |
| | Mágico/Ilusionista | |
| | Ventriloquo | |
| | De artes visuais | |
| | De artes plásticas | |
| | De Artesanato | |

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A25-8B0E-0004> e informe o código 20E9-1A25-8B0E-0004

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9. DA TABELA DE VALORES/CACHÊ:

| Estilo/ Segmento | Modalidade | Valor do Cachê | Tempo Mínimo |
|-----------------------------|---|--|-------------------------|
| Rock | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Pop | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Bossa Nova | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Reggae | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| MPB | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Axé Music | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Blues | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | RS 700,00 RS 1.200,00 RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| Cultura Afro- Brasileira | Grupos ou coletivos com no mínimo 5 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | RS 1.200,00 RS 5.000,00 RS 10.000,00 | De 30 min a 1h30 |
| Bandas | No mínimo três integrantes Acima de três integrantes | RS 1.500,00 RS 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A25-680E-0DD4> e informe o código ZDE9-1A25-680E-0DD4

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | | |
|---------------------------------|---|---|--------------------------------------|
| Samba/Pagode | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| Sertanejo | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| Grupos Culturais | Grupos ou coletivos com no mínimo 5 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 | De 30 min a 1h30 |
| Forró | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| Música Gospel | Solo Dupla Trio Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| Palestra/ Curso/ Workshop | Pessoa para ministrar palestra em linguagens artísticas Pessoa para ministrar curso em linguagens artísticas Pessoa para ministrar workshop em linguagens artísticas | R\$ 900,00 R\$ 200,00* R\$ 1.200,00 | Mínimo 1h Hora-aula* Mínimo 1h |
| Coral | De 5 a 10 integrantes De 11 a 20 integrantes Acima de 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 3.000,00 R\$ 5.000,00 | De 30 min a 1h |
| Teatro | Monólogo ou diálogo Grupo ou coletivo com o mínimo de 3 integrantes Grupo ou coletivo com o mínimo de 5 integrantes Grupo ou coletivo com o mínimo de 10 integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 2.500,00 R\$ 5.000,00 | Mínimo 30 min |
| Dança | Solo Casal/Dueto Grupos ou coletivos com no mínimo de 5 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.200,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 | Mínimo 30 min |
| Contador de Histórias | Solo | R\$ 700,00 | Mínimo 15 min |
| Orquestra | De 5 a 10 integrantes De 11 a 20 integrantes Acima de 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 3.000,00 R\$ 5.000,00 | Mínimo 30 min |

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A25-6B0E-0DD4> e informe o código 20E9-1A25-6B0E-0DD4

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | | |
|-----------------|--------------------|--------------|---------------|
| DJ | Solo | R\$ 700,00 | Mínimo 60 min |
| Artes Circenses | Malabares | R\$ 700,00 | Mínimo 15 min |
| | Palhaços | R\$ 700,00 | |
| | Trapezistas | R\$ 700,00 | |
| | Acrobata | R\$ 700,00 | |
| | Equilibrista | R\$ 700,00 | |
| | Mágico/Ilusionista | R\$ 700,00 | |
| | Ventriloquo | R\$ 700,00 | |
| Expositor | De Artes Visuais | R\$ 1.500,00 | Mínimo 3h |
| Performance | De Artes Visuais | R\$ 1.500,00 | Mínimo 1h |

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Os artistas devem cumprir os horários e condições estabelecidos pela SECULTUR;
- 10.2. As apresentações devem atender aos padrões de qualidade artística previstos no edital;
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço e entrega da nota fiscal;
- 10.4. Os artistas são responsáveis por figurino, instrumentos e demais recursos necessários para suas apresentações.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Os artistas credenciados serão selecionados por meio de sorteio, garantindo alternância entre os profissionais e contemplando diferentes estilos artísticos. O credenciamento não gera obrigação de contratação, apenas possibilita o cadastramento para futuras demandas.

12. PENALIDADES E SANSÕES:

- 12.1. Advertência por descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.2. Suspensão temporária do credenciamento em caso de reincidência;
- 12.3. Descredenciamento em caso de descumprimento grave das normas estabelecidas.
- 13.1. A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária da SECULTUR;

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2025-1A25-680E-0D04> e informe o código 2025-1A25-680E-0D04

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 13.1. A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária da SECULTUR;
13.2. O credenciamento permanecerá aberto, permitindo novas adesões;
13.3. O município poderá revogar o credenciamento por conveniência administrativa, sem direito a indenização.

14. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 14.1. Garantir a transparência no processo de credenciamento e contratação;
14.2. Divulgar amplamente os eventos e os artistas selecionados;
14.3. Monitorar a qualidade das apresentações e o cumprimento das obrigações dos credenciados.

(assinado digitalmente)

Rafaela Gomes dos Santos
Coordenadora de Cultura

De Acordo:

(assinado digitalmente)

Welington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Tangará da Serra/MT, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA GOMES DOS SANTOS e WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/20E9-1A25-680E-D0D4> e informe o código 20E9-1A25-680E-D0D4



Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.

Nome do requerente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Tel./Cel.: _____.

Solicito o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/23, no (s) estilo (s) abaixo selecionado (s) com um “X”, na modalidade _____. (solo, dupla, trio ou grupo).

| Marque o X | Item | Estilo | Marque o X | Item | Estilo |
|------------|------|-----------------|------------|------|-------------------------|
| | | Rock | | | Mpb |
| | | Pop | | | Axé Music |
| | | Bossa Nova | | | Orquestra |
| | | Reggae | | | Blues |
| | | DJ | | | Gospel |
| | | Bandas | | | Cultura Afro-Brasileira |
| | | Samba/ Pagode | | | Contador de Histórias |
| | | Artes Circenses | | | Teatro |
| | | Expositor | | | Grupos Culturais |
| | | Sertanejo | | | Dança |
| | | Performance | | | Palestra |
| | | Forró | | | Curso |
| | | Coral | | | Workshop |

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 02/23 do CMPC informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Tangará da Serra (MT) poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Tel./Cel.: (____) _____ - _____.
Município: _____ UF: ____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____
Nome : _____
RG: _____ CPF: _____

Observação: Colocar em anexo a relação dos Músicos/Artistas os quais subscrevem o presente Requerimento: (apenas para duplas, trios e grupos).

Nome(s) e Assinatura(s)

Assinatura do requerente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2025.
À Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS

Eu, _____, abaixo-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2025

Assinatura do requerente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 005/2025, pelo valor de _____ por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2023 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e conforme disposto na Resolução nº 002/2023/CMPC – Tangará da Serra – MT, de 15 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 187/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios –Mato Grosso, Edição nº 4.275, do dia 13 de julho de 2023.

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2025

Assinatura do requerente

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04> e informe o código C622-1C16-F1EE-AD04





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/ADM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ARTÍSTICOS E LOCUÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E _____, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e a _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.629/2025**, e em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Credenciamento N.º **005/2025** e tem por fundamento legal o Parágrafo único, do artigo 28 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 1.2. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

3.1. Ao credenciado competirá:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada; XX. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; XXI. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- XXII. Não Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

3.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

- I. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- II. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- III. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- IV. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- V. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
- VI. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- VII. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- VIII. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

3.2.1 Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

3.2.2 O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. É de responsabilidade da credenciante:

- I. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
- IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

4.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

- I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra/MT, através de fiscal designado.

5.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
- e) Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital;

6.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
 - III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c) Descredenciamento.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
- d) Ser advertido por 03 (três) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

6.6 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tangará da Serra-MT, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 17.6

6.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- a) por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1. 'a' não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 'b' e 'c', além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.6. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$_____.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade o estabelecido neste Edital.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

9.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado.

9.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

11.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

11.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECULTUR designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

11.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

11.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de _____ dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, de de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Expediente. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos
para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____. Local Data

Assinatura do Declarante





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente termo, eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, nº de telefone (____) _____-_____, CREDENCIADO NO EDITAL
001/2023 desisto definitivamente da vaga que ocupo na lista de credenciados pelas razões descritas
abaixo e declaro ter ciência de que esta desistência é irrevogável, não havendo possibilidade de reabertura
posterior. Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2025

Proponente

SECRETARIA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MODELO DE PORTFÓLIO

| Foto | Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade | Nome completo |
|------|---|--|
| | Nome Artístico | Nome artístico |
| | Nome Social | Nome Social |
| | Redes Sociais | www.site1.com.br www.site2.net |
| | Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp | (DDD) Número (DDD) Número (DDD) Número |

BIOGRAFIA

– Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

– Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE BANDA

Nós membros da Banda de Banda/Grupo/Coletivo Cultural

_____, declaramos apresentar o cadastro na plataforma do Novo Sistema Municipal de Cultura para o processo de certificação cadastral para o reconhecimento como Banda de Banda/Grupo/Coletivo Cultural. Nomeamos o (a) Sr(a) _____, RG _____, Órgão Emissor _____, CPF _____, como nosso representante e responsável pela inscrição no sistema em nome de nossa Banda de Banda/Grupo/Coletivo Cultural. Autorizamos a reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição de iniciativa, pelo preenchimento do cadastro e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que é de responsabilidade do representante da Banda de Banda/Grupo/Coletivo Cultural e de seus integrantes, o acompanhamento e a atualização das informações. Membros integrantes acima de 18 anos:

Nome _____

CPF _____

RG _____ Órgão emissor _____

Data de nascimento ____/____/____

Assinatura _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C622-1C16-F1EE-AD04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 17/04/2025 10:25:00 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C622-1C16-F1EE-AD04>